



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

ERRATA nº 5

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO E DA DIRETORIA DO CERHI-RJ, MANDATO 2020-2023

A **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS**, por solicitação da Comissão Eleitoral e da Diretoria Colegiada e por decisão da plenária do CERHI-RJ, em relação ao Edital do Processo Eleitoral para Composição do Plenário e da Diretoria do CERHI-RJ, triênio 2020-2023, publicado através do AVISO no DOERJ em 07/11/2019, pág. 44, diante das Resoluções CERHI-RJ nº 222 e nº 230/2020 que prorrogam o mandato do triênio 2017-2020 e atribui a Comissão Eleitoral a competência de estabelecer novas normas para a realização da posse do plenário e da eleição de diretoria, resolve alterar:

No item 3.13, onde se lê:

“**3.13** Da eleição do Presidente e Vice-Presidente do CERHI-RJ:

- a) será feita através de chapa contendo os nomes para as vagas de Presidente e Vice- Presidente;
- b) a chapa deverá ser formada por conselheiros eleitos do Plenário do CERHI-RJ para o triênio 2020-2023;
- c) as inscrições das chapas deverão ser feitas por meio do *e-mail* da secretaria executiva do CERHI-RJ (cerhi.rj@gmail.com);
- d) o prazo limite para as inscrições das chapas encerrar-se-á às 17:00h (horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2020;
- e) a eleição ocorrerá no mesmo dia da posse do Plenário, imediatamente após o cumprimento das formalidades da posse;
- f) a eleição dar-se-á por maioria absoluta dos votos do Plenário;
- g) o mandato da chapa eleita será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.”

Leia-se:

“**3.13** Da eleição do Presidente e Vice-Presidente do CERHI-RJ (Decreto 45.804, de 31/10/2016):

- a) serão feitas através de chapas contendo os nomes, as instituições e os segmentos correspondentes para as vagas de Presidente e Vice-Presidente, respeitando, na medida do possível, a alternância histórica dos segmentos nos devidos mandatos e conforme calendário atualizado anexo a presente errata;
- b) as chapas deverão ser formadas por conselheiros nomeados do Plenário do CERHI-RJ para o triênio 2020-2023, sendo permitida a candidatura de conselheiros suplentes ⁽¹⁾;
- c) as inscrições das chapas deverão ser feitas por meio do *e-mail* para a secretaria executiva do CERHI-RJ (cerhi.rj@gmail.com), com o título “Inscrição de chapa – triênio 2020 -2023”;
- d) o prazo para as inscrições das chapas iniciar-se-á às 09:00h e findará às 23:00h (horário de Brasília) das datas estabelecidas no calendário atualizado anexo à presente errata (referente ao início da inscrição e fim dela, conforme calendário anexo);

¹ Parecer jurídico Promoção nº 17/2020 – MSMH – ASJUR/SEAS
Processo nº SEI E-07/0026/002076/2019



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

- e) a divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s) será publicada na página eletrônica do CERHI-RJ na data estabelecida no calendário atualizado anexo à presente errata;
- f) a eleição ocorrerá durante a reunião plenária remota, na data estabelecida no calendário atualizado anexo à presente errata, em votação eletrônica, por meio de plataforma virtual;
- g) Não ocorrendo a maioria absoluta dos votos em uma chapa para a eleição da diretoria, será realizada uma segunda rodada de eleição para as duas chapas mais votadas; de outra forma a reunião plenária será suspensa pelo prazo de 30 minutos para a formulação e apresentação de no máximo duas chapas a serem submetidas ao plenário para homologação e nova votação; no caso de não apresentação de chapa no período estabelecido ou, não obtenção da maioria absoluta, a comissão eleitoral divulgará novas datas do processo eleitoral, com a eleição sendo realizada no prazo máximo de 15 dias;
- h) o mandato da chapa eleita será de 03 (três) anos a contar da posse, permitida a reeleição.

Inclui-se os seguintes itens, com as seguintes redações:

3.14 - Diante da excepcionalidade da pandemia da COVID-19 e da necessidade do processo eleitoral ter seu prosseguimento de modo remoto, a posse dos conselheiros eleitos nos fóruns setoriais não será feita em reunião plenária, mas de forma eletrônica através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, mediante assinatura digital de todos os conselheiros eleitos e nomeados, que irão compor o plenário para o mandato 2020-2023. A posse seguirá o calendário atualizado anexo à presente errata.

3.15 - Para a posse, todos os conselheiros eleitos deverão enviar cópia de seu documento de identidade e número de telefone celular para o *e-mail* da secretaria executiva do CERHI-RJ (cerhi.rj@gmail.com) para cadastro no SEI-RJ, até a data estabelecida no calendário atualizado anexo à presente errata. Caso o conselheiro a ser empossado já possua cadastro no SEI, será necessário enviar *e-mail* para a secretaria executiva do CERHI-RJ (cerhi.rj@gmail.com) informando a existência de tal cadastro.

3.16 - Para concluir a posse, o conselheiro eleito deverá acessar o SEI na data estabelecida no calendário atualizado anexo à presente errata, para realizar assinatura eletrônica no termo de posse.

3.17 - A Secretaria do CERHI-RJ estará à disposição para auxiliar os conselheiros na assinatura do termo de posse.

3.18 – Os representantes indicados pelas Instituições eleitas e nomeadas para compor o plenário do CERHI que não tomarem posse nas datas estabelecidas no calendário constante no Anexo II da presente errata serão considerados desistentes da vaga ocupada.

a) no caso do representante desistente ocupar uma vaga de titular no plenário, o representante da instituição suplente assumirá imediatamente a vaga de titular, e conseqüentemente abrindo a vacância de sua vaga como suplente.

b) no caso do representante desistente ocupar a vaga de suplente no plenário, a vaga será declarada vaga para posterior preenchimento.

¹ Parecer jurídico Promoção nº 17/2020 – MSMH – ASJUR/SEAS
Processo nº SEI E-07/0026/002076/2019



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

3.19 – Será considerada a desistência, na participação nesse conselho, da instituição homologada caso seu representante não tome posse nos dias determinados no calendário atualizado anexo à presente errata. No caso da desistência ocorrer em vaga de membro titular, o respectivo suplente passará a ocupar a titularidade. Caso a desistência seja de vaga de suplência, esta permanecerá aberta para futura ocupação por outra instituição.

3.20 - Diante da excepcionalidade da pandemia da COVID-19, a presente errata tem efeitos a contar da sua publicação, não sendo aplicável a regra prevista no artigo 44 do regimento interno do CERHI-RJ.

3.21 – As datas do calendário eleitoral (ANEXO II) serão contadas sempre a partir do próximo dia útil, isto é, dia seguinte do término do prazo anterior.

3.22 - As interposições dos recursos para as chapas de Diretoria só serão aceitas se forem enviadas para o *e-mail* da Secretaria Executiva do CERHI-RJ (cerhi.rj@gmail.com) no prazo estipulado no calendário anexo à presente errata, e enviado entre 08:00h e 18:00h.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020

Anexo:

II. Calendário do processo eleitoral atualizado

Aprovada na 93ª RO CERHI-RJ, em 16/12/2020.